

Santander Asset
Management
Santander Pensões

Política de Investimento Socialmente Responsável ("ISR")

(Global)

Janeiro 2024



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Âmbito de aplicação.....	4
3. Princípios gerais de referência e relação com outras políticas	4
4. Metodologia, ferramentas e processos de investimento ASG	6
5. Metodologia, ferramentas e processos de investimento ASG para veículos alternativos	8
6. Voto e engagement	9
7. Transparência	10
8. Responsabilidades e órgãos de governo.....	11
9. Ritularidade da política e atualização	12
10. Controlo de versões.....	12
Anexo I Glossário de termos	13
Anexo II: Atividades proibidas da política de defesa do Grupo Santander	14
Anexo III: Atividades proibidas da Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander	15

1. Introdução

O Grupo Santander Asset Management (adiante “SAM”), no âmbito das suas atividades pode ter um impacto relevante na sociedade e no meio ambiente.

A **Santander Asset Management – SGOIC, S.A.** (adiante SAM SGOIC) e a **Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.** (adiante Santander Pensões) são as entidades gestoras com atividade em Portugal, que fazem parte deste perímetro.

Por outro lado, os aspetos ambientais, sociais e de melhores práticas de governo (adiante “ASG”) podem ter um impacto nos investimentos.

Nesse sentido, existe já um alargado consenso no setor da gestão de ativos sobre o facto de que a consideração de aspetos ASG nas decisões de investimento contribui para uma melhor gestão dos riscos, permitindo explorar novas oportunidades de criação de valor para os clientes e para a sociedade em geral.

Como sociedades gestoras, cada unidade local da SAM (e, portanto, a SAM SGOIC e a Santander Pensões), têm o dever fiduciário de atuar sempre no interesse a longo prazo dos seus clientes. Com o objetivo de cumprir este dever, é necessário considerar os aspetos financeiros conjuntamente com os não financeiros, de forma a obter uma visão mais completa dos ativos geridos que derive em decisões de investimento mais formadas e informadas.

Consequentemente, o propósito da SAM é atuar de forma responsável, assumindo uma serie de compromissos além das obrigações legais, mediante uma gestão adequada dos riscos e oportunidades (Incluindo os relativos à sustentabilidade) e procurando cumprir os objetivos financeiros dos clientes enquanto contribui para o desenvolvimento sustentável da sociedade e das empresas.

O propósito da SAM é tratar de maximizar o seu contributo para o desenvolvimento sustentável, fomentado o impacto positivo das suas atividades, sendo em simultâneo consciente de que estas podem gerar impactos adversos nos fatores de sustentabilidade, pelo que se devem gerir adequadamente tratando de os minimizar sempre que seja possível, tendo em conta o objetivo de atuar sempre no melhor interesse dos clientes.

A abordagem de investimento responsável e sustentável da SAM é inspirada nos Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas (PRI):

- Incorporar as questões ASG nos processos de análise e de tomada de decisão de investimento.
- Incorporar as questões ASG nas práticas e políticas.
- Promover uma divulgação transparente das questões ASG por parte das entidades nas quais a SAM investe.
- Promover a aceitação e aplicação dos Princípios no setor da gestão de ativos.
- Trabalhar em colaboração para melhorar a eficácia na aplicação dos Princípios.
- Reportar sobre a atividade da SAM e o progresso na aplicação dos Princípios.

Esta política define a abordagem de investimento socialmente responsável da SAM (doravante ISR) e define os critérios considerados na integração de variáveis ASG no processo de análise de investimento e tomada de decisão. Incorpora também aspetos relevantes no âmbito da ISR e como parte do seu

dever fiduciário, designadamente o exercício do direito de voto e *engagement*, que, por sua vez, são desenvolvidos em detalhe nas políticas correspondentes definidas a esse respeito.

2. Âmbito de Aplicação

Esta política foi preparada pela SAM e é fornecida às unidades locais de cada jurisdição como documento de referência, estabelecendo o regime a ser aplicado à matéria em referência.

Cada unidade local é responsável por preparar e aprovar nos seus órgãos sociais correspondentes os documentos internos que permitam a aplicação, dentro do seu âmbito, das disposições contidas nesta política, com as adaptações que, se adequadas, sejam estritamente essenciais para as tornarem compatíveis e cumprirem os requisitos regulamentares e normativos ou de acordo com as expectativas dos seus supervisores.

A aprovação dos referidos documentos internos locais deve ser precedida da validação da área de Risk & Compliance da SAM a nível global, após a revisão em conjunto com a equipa de ISR global da SAM, a fim de garantir a consistência com o sistema normativo e o sistema de governo interno que a SAM dispõe.

Esta política deve ser aplicada a todos os ativos, setores e países em que a SAM investe por meio dos seus produtos de gestão de ativa, geridos por qualquer entidade do Grupo SAM, e portando incluindo as entidades gestoras portuguesas, SAM SGOIC e a Santander Pensões. Ficam fora do âmbito de aplicação da presente política, os produtos ilíquidos e os fundos de gestão passiva, tais como os garantidos, os estruturados e os indexados.

O processo de investimento definido no ponto 4 desta política contempla o investimento direto em ações e obrigações, bem como o investimento indireto em fundos de terceiros. Para o caso de fundos mandatados a gestoras terceiras, a SAM realiza uma análise das capacidades ASG da entidade gestora, a qual é incorporada dentro dos RFPs (*Request for proposal*), sendo especialmente relevante para mandatos com abordagem sustentável e/ou responsável.

A SAM SGOIC e a Santander Pensões procedem à adaptação da política através do presente documento. A adaptação foi validada junto da área global de Riscos e Compliance da SAM Investment Holdings SL previamente à sua aprovação.

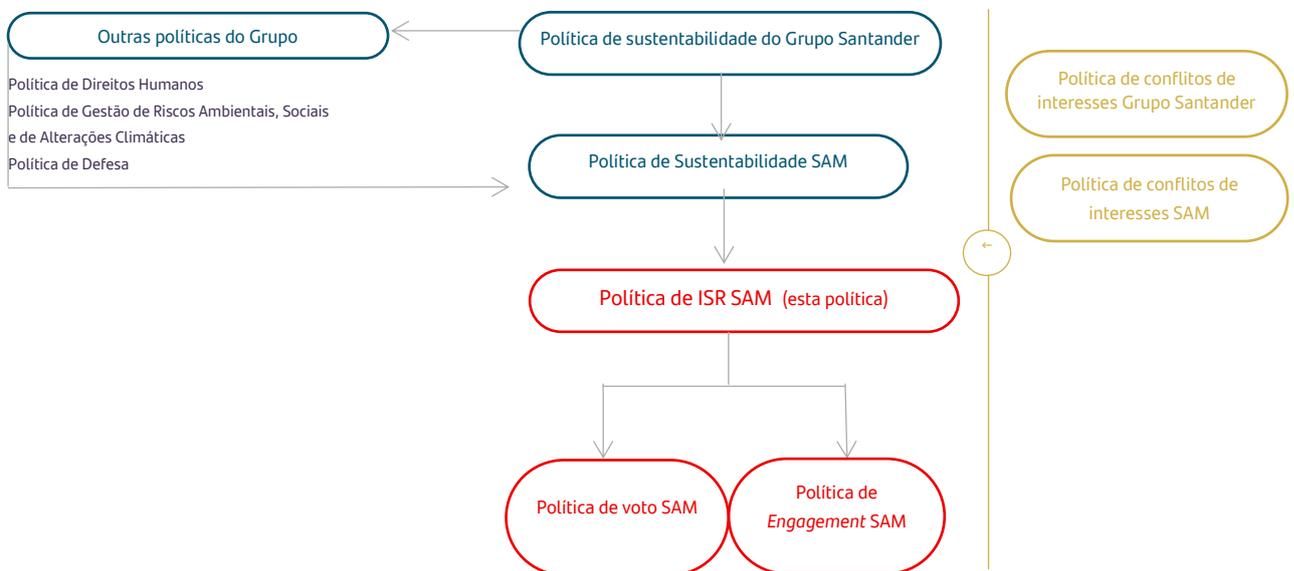
3. Princípios Gerais de Referência e Relação com outras Políticas

Esta política, que define os princípios gerais de ação da SAM em relação a investimentos sustentáveis e responsáveis, é inspirada nas melhores práticas incluídas em convenções e protocolos internacionais, códigos de conduta e diretrizes aplicáveis nesta área, incluindo:

- Princípios de investimento responsável das Nações Unidas.
- *UN Global Compact*: Pacto Mundial das Nações Unidas.
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.
- Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas.

- Princípios orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Orientações da OCDE para empresas multinacionais.
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
- Acordos alcançados na COP21 em Paris 2015 sobre as alterações climáticas.
- Recomendações da *Task Force on Climate Related Financial Disclosures* do Financial Stability Board (FSB).
- Convenções e tratados sobre não proliferação de armas, incluídos na Política de Defesa do Grupo Santander.
- *International Corporate Governance Network (ICGN) Global Stewardship Principles*.
- Princípios da OCDE sobre governo corporativo.
- Código de Bom Governo a nível local (por exemplo: Código de bom governo da CNMV de Espanha, *UK Stewardship Code*, *AMEC Stewardship Code in Brazil*, etc.).
- *Net zero Asset Managers Initiative*

Esta Política é complementada por outras políticas da SAM e do Grupo Santander, de acordo com o seguinte esquema:



4. Metodologia, Ferramentas e Processos de Investimento ASG

A SAM realiza uma avaliação ASG dos diferentes ativos em que investe, o que permite uma visão mais ampla dos riscos e oportunidades que apresentam em matéria de sustentabilidade. Esta análise visa identificar os emissores que estão mais bem preparados para enfrentar os desafios do futuro e, portanto, possuem políticas e sistemas de gestão com maior potencial de impacto positivo na sociedade e no meio ambiente e que lhes permita antecipar e evitar riscos potenciais associados a estas questões.

A avaliação ASG é um processo robusto que leva em consideração diferentes componentes:

- Análise de avaliação, em que é observado o comportamento dos emissores em relação a diferentes critérios ambientais, sociais e de governo. Para esta avaliação, a SAM utiliza as informações disponibilizadas por fornecedores externos, incorporando-as na sua própria metodologia de avaliação, projetada pela equipa de ISR da SAM e com base em referências de mercado e nas principais estruturas e normas internacionais de referência. Esta análise resulta num *rating* ASG para cada emissor.
- Análise de exclusão, aplicada principalmente às empresas, dependendo da natureza dos negócios que realizam ou porque identificaram riscos, através de possíveis controvérsias das empresas analisadas. As exclusões são baseadas nas políticas do Grupo Santander, que se aplicam a diferentes setores sensíveis. Da mesma forma, podem ser aplicadas exclusões por não conformidade com regulamentos ou outras exclusões vinculadas a produtos específicos ISR.

A avaliação ASG das empresas baseia-se no conceito de dupla materialidade e tem em conta o impacto dos critérios ASG nos investimentos, assim como o impacto dos investimentos nos fatores de sustentabilidade. Esta avaliação compõe-se de critérios gerais de análise - comuns a todos os setores - e critérios específicos - dependendo do setor e da atividade - cobrindo todos os fatores ASG relevantes pertencentes às áreas temáticas fundamentais para a análise ambiental, social e de bom governo. Para a análise de governos, são utilizados critérios ASG adaptados às características de cada país.

Exemplos de critérios analisados:

	Análise de companhias	Análise de países
	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia e gestão ambiental • Alterações climáticas • Recursos naturais • Prevenção e controlo da contaminação 	<ul style="list-style-type: none"> • Energia • Alterações climáticas • Capital natural • Emissões e contaminação
	<ul style="list-style-type: none"> • Capital humano • Cliente e produto • Comunidade • Produtos e serviços com foco social • Direitos humanos 	<ul style="list-style-type: none"> • Nutrição e saúde • Educação e bem-estar • Trabalho e igualdade
	<ul style="list-style-type: none"> • Governo corporativo • Ética empresarial 	<ul style="list-style-type: none"> • Direitos e liberdades civis • Corrupção • Qualidade do governo

Tabela de resumo de aplicação da análise (*)

(*) Alguns produtos ISR podem incorporar critérios ASG adicionais relativamente aos mencionados na tabela, segundo a política de investimento aplicável em cada caso

			Todos os produtos da SAM	Produtos ISR
Análise de exclusão	Exclusão por atividade	Exclusões decorrentes das políticas do Grupo Santander em setores sensíveis ¹ .	✓	✓
		Exclusões dívida pública ² .		✓
		Exclusões adicionais aplicáveis a produtos específicos ISR		✓
	Outras exclusões	Possíveis exclusões decorrentes da análise de controversias		✓
Análise de avaliação	Avaliação ASG	Análise do comportamento dos emitentes em relação a diferentes critérios ambientais, sociais e de governo corporativo. Obtenção de um <i>rating</i> ASG para cada emitente	✓	✓
	Análise <i>best in class</i>	Análise que visa identificar os emitentes com melhor desempenho ASG (<i>aplicável a alguns produtos ISR segundo a sua política de investimento</i>)		✓
	Análise temática	Análise que visa identificar os emitente que contribuem com destaque para o desenvolvimento de certas questões sociais e/ou ambientais. <i>Aplicável a alguns produtos ISR segundo a sua política de investimento</i>		✓

¹ Lista de exclusão de empresas do setor da defesa vinculadas ao fabrico de armamento controverso definida pelo Grupo Santander (detalhe no Anexo II). Exclusões definidas na Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander, em concreto:

- Empresas dedicadas à exploração e produção para as quais as atividades derivadas de petróleo e gás não convencionais (fracking (técnica de extração de gás natural realizada principalmente em reservatórios considerados não convencionais) e areias asfálticas) e/ou petróleo e gás Ártico representam mais do que 30% da sua atividade;
- A partir de 2030, no que diz respeito à produção de eletricidade a carvão, deixará de investir em e/ou prestar serviços financeiros a clientes para os quais a produção de eletricidade a carvão represente mais de 10% das suas receitas em termos consolidados. Estas exclusões são aplicáveis de forma progressiva até 2030. Para casos excecionais como o do setor energético na Polónia, pode considerar-se um trajeto com um calendário mais alargado, com o propósito de alcançar os mesmos objetivos em 2030, tendo em conta as características do mercado local;
- Para outras atividades proibidas definidas na Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander (ver Anexo III) que possam ser potencialmente aplicáveis ao negócio da SAM, a gestora leva a cabo uma contínua revisão dos dados disponíveis por parte dos fornecedores externos para determinar a sua possível aplicação.

² Excluem-se as emissões com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

- Índice de Democracia (Democracy Index): determina o nível de democracia de países com base em medições tais como o processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política (numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos - correspondentes a regimes híbridos e autoritários).
- Relatório *Freedom in the World*: mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e "livre"), ficando excluídos os países classificados como "Não livres".

Para o caso de fundos de terceiros, e quando as informações estejam disponíveis, a SAM realiza uma análise ASG para avaliar o seu alinhamento com a abordagem ISR da SAM.

Esta análise é realizada pela equipa global de ISR da SAM, através de uma metodologia de análise própria e é disponibilizada às equipas de investimento nas diferentes unidades locais. Além disso, a equipa de ISR mantém um contacto contínuo com as equipas de investimento para a interpretação destas informações.

A avaliação ASG aplica-se a todos os emitentes de obrigações / dívida e de ações e integra-se nas nossas plataformas de investimento de maneira sistemática com a informação financeira para se poder valorar a informação relativa aos riscos de sustentabilidade dos ativos na tomada de decisões de investimento.

5. Metodologia, Ferramentas e Processos de Investimento ASG para Veículos Alternativos

A SAM executa uma avaliação dos diferentes ativos onde investe, o que permite ter uma visão mais alargada dos riscos e oportunidades que se apresentam em matéria de sustentabilidade. Com esta análise procura-se identificar aqueles emitentes melhor preparados para enfrentar os desafios do futuro e, que, por isso, contam com políticas e sistemas de gestão com maior potencial de impacto positivo na sociedade e no meio ambiente e que permite antecipar e evitar riscos potenciais associados a estes campos.

A natureza dos veículos ilíquidos /alternativos impõe uma metodologia específica que reflita os fatores ASG e os riscos associados à atividade realizada por este tipo de produtos. Neste sentido, a SAM desenvolveu uma metodologia alinhada com os padrões internacionais descritos no ponto 3.

Da mesma forma que na metodologia de avaliação para os restantes produtos, esta análise inclui:

- Análise de avaliação, na qual se estudam os ativos que integram a carteira face a critérios ambientais, sociais e de governo alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para esta avaliação, a SAM analisa os indicadores de mercado aplicáveis à atividade do ativo em carteira. Esta análise gera, como resultado, um *rating* ASG de cada ativo. Adicionalmente, a equipa de investimento alternativo avalia em cada caso a forma de considerar os impactos mais relevantes para as atividades definidas na Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander como atividades que requerem especial atenção.
- Análise de exclusão, fundamentalmente aplicada a sociedades, dependendo da natureza do negócio a que se dedicam ou por serem identificados riscos através do seguimento de possíveis controvérsias das empresas analisadas. As exclusões têm por base as políticas do Grupo Santander aplicáveis a distintos setores sensíveis. Neste sentido, são aplicadas a lista de exclusão de empresas do setor da defesa reactivadas com o fabrico de armamento controvertido tal como definido pelo Grupo Santander (ver detalhe Anexo II), bem como as exclusões definidas na Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander (ver detalhe no Anexo III). Da mesma forma, podem aplicar-se exclusões por incumprimento legal/normativo ou outras exclusões.

Não obstante, a aplicação destes critérios aos veículos ilíquidos/alternativos sob gestão ou *patrocinados* pela SAM, será objeto de análise específica para avaliar a correspondente aplicação à gestão de cada um deles.

6. Voto e Engagement

A SAM realiza o seguimento das empresas em que investe para proteger os interesses dos seus clientes, promover a criação de valor a longo prazo, gerir riscos e promover o bom governo nas empresas. Por esse motivo, desenvolve atividades de implicação (voto e diálogo) baseadas em políticas específicas para esse efeito.

Voto

A Política de Voto da SAM e as políticas de voto definidas ao nível de cada unidade local, quando necessário e possam ser aplicáveis, estabelecem as diretrizes a serem consideradas no processo de voto nas assembleias gerais de acionistas (ordinárias ou extraordinárias) das empresas em que investe. A política está em linha com a legislação aplicável e códigos voluntários que promovem as melhores práticas e é consistente com os respetivos objetivos de cada portfólio. A SAM pretende exercer o seu direito de voto sempre que possível e quando os custos associados ao exercício do direito de voto não excedam os benefícios potenciais. As informações necessárias para decidir o voto provêm de diferentes fontes que incluem a análise interna e podem fazer uso de serviços de *proxy advisors* (consultores de voto) externos.

A SAM é responsável por controlar possíveis conflitos de interesse que possam surgir ao exercer o seu direito de voto. Em caso de conflito de interesses, serão aplicadas as disposições da Política de Voto, da Política Global de Conflitos de Interesse da SAM (e as políticas locais correspondentes, se existirem) e da Política de Conflito de Interesses do Grupo Santander.

A SAM SGOIC e a Santander Pensões dispõem de uma Política de Exercício de Direitos de Voto e de uma Política de Gestão de Conflito de Interesses aprovadas pelos respetivos Conselhos de Administração.

No caso dos fundos alternativos geridos pela SAM, tendo em conta a respetiva atividade, será avaliada a aplicação da Política de Voto e será analisado o procedimento específico a seguir para cada um deles.

Engagement

Por meio do diálogo e do envolvimento com as empresas em que investe, a SAM procura um duplo objetivo. Por um lado, um entendimento aprofundado do modelo de negócios das empresas, dos seus riscos e oportunidades e, por outro lado, promover as mudanças, a fim de aprimorar a estratégia, a gestão e o relato de aspetos ambientais, sociais ou de governo, materiais para cada empresa, ajudando a proteger o valor dos investimentos da SAM.

Da mesma forma, a SAM colabora com outros agentes (outras entidades gestoras, redes de investidores, etc.), a fim de promover investimentos responsáveis e sustentáveis. Através da sua

participação em iniciativas como os Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável e fóruns como o Spainsif, em Espanha, e o Grupo Técnico de Sustentabilidade da ANBIMA (Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), no Brasil. A SAM promove a consideração de critérios ambientais, sociais e de bom governo no setor, promove o conhecimento em termos de investimentos sustentáveis e responsáveis e o diálogo com as partes interessadas para facilitar o desenvolvimento do ISR.

A política de *engagement* contempla as bases da SAM relacionadas com essas atividades de diálogo, as quais se concentram nos aspetos mais relevantes e com maior impacto no valor dos ativos.

A SAM combina a perspetiva das equipas de gestão de investimentos com a da equipa de ISR, a fim de formar uma opinião consensual para as suas atividades de diálogo que podem ser realizadas bilateralmente entre a SAM e as empresas ou coletivamente através da participação em iniciativas de *engagement* colaborativo.

Para a atividade dos fundos alternativos, a SAM realizará uma avaliação da aplicabilidade das condutas de *engagement* nos termos previstos na respetiva Política.

7. Transparência

A SAM espera que as sociedades emitentes informem sobre os aspetos ASG relevantes para o seu modelo de negócios e que possam influenciar substancialmente a análise e as decisões dos investidores e de outras partes interessadas.

Por outro lado, ser responsável pelo investimento implica ser transparente com relação ao modo como a SAM incorpora os aspetos ASG nas suas decisões de investimento. Por esse motivo, a SAM disponibiliza as suas políticas de investimento socialmente responsável aos seus *stakeholders*, sendo acessível na web.

Da mesma forma, a SAM segue e cumpre rigorosamente os requisitos de reporte exigidos legalmente em cada jurisdição, e os requisitos derivados da adesão a iniciativas ou padrões voluntários.

As informações periódicas que os clientes recebem sobre os produtos ISR da SAM incluem informações relacionadas com a análise ASG sempre que for considerado apropriado e, em qualquer caso, em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis. As informações são comunicadas usando diferentes canais e formatos (e-mails, relatórios, vídeos etc.).

Relativamente aos seus colaboradores, a SAM incentiva a disseminação de informação sobre a sua atividade na área de investimentos sustentáveis e responsáveis e pode estendê-las à sua rede comercial.

A SAM compromete-se a promover a transparência, para que todas as partes interessadas recebam informações de qualidade, precisas e oportunas sobre a gestão de investimentos sustentáveis e responsáveis. Para isso, promove a melhoria contínua dos sistemas de reporte para disponibilizar melhores informações sobre a incorporação dos critérios ASG nos processos de investimento, bem como as atividades de voto e *engagement* realizadas pela SAM.

8. Responsabilidades e Órgãos de Governo

O mecanismo de governo ISR na SAM é composto principalmente por 5 órgãos:

- **Comité (Fórum) ESG da Divisão de Wealth Management & Insurance**

O comité é composto, de entre outros, pelos CEOs SAM, Global Head of ESG, a equipa de ISR, representantes de Private Banking e Seguros, e é presidido pelo Head of Wealth Management. É responsável por aprovar e supervisionar o cumprimento com a estratégia de ISR a nível global. Pontualmente, e dependendo dos tópicos a serem discutidos, podem participar representantes de outras áreas.

- **Comité (Fórum) de estratégia e supervisão ISR**

O comité é composto, entre outros, pelos CEOs e CIOs da SAM (América Latina e Europa), representantes da área de produtos globais do SAM, representantes da assessoria jurídica e de Riscos e Compliance Global, a equipa do ISR e é presidido pelo CIO global do SAM. É responsável por definir a estratégia de ISR da SAM, além de supervisionar o cumprimento com a política de ISR, além de dar seguimento e controlar todas as atividades relacionadas com a aplicação do ISR na SAM. Pontualmente, e dependendo dos tópicos a serem discutidos, podem participar representantes de outras áreas.

- **Comités (Fóruns) de voto e engagement**

Os comités são compostos por representantes de diferentes áreas da SAM envolvidas nas atividades de voto e *engagement* (investimentos, compliance, assessoria jurídica, equipa de ISR, operações, etc.). São responsáveis por supervisionar o cumprimento com as políticas de voto e *engagement* da SAM e de dar seguimento e controlar todas as atividades relacionadas com essas políticas.

O comité a nível global supervisiona e coordena os comités regionais.

Na SAM SGOIC e Santander Pensões o seguimento do exercício de direitos de voto é efetuado no Comité de Compliance. Adicionalmente, a SAM SGOIC e a Santander Pensões participarão no comité regional da Europa através dos representantes das áreas a que corresponda essa representação.

- **Comités (Fóruns) de investimento e sustentabilidade**

Os produtos ISR possuem um comité de investimento e sustentabilidade que monitoriza a conformidade com os requisitos ASG dos produtos. Da mesma forma, possíveis controvérsias identificadas são apresentadas e debatidas para se chegar a um consenso sobre como proceder e se é necessário excluir dos fundos os ativos afetados por controvérsias relevantes. Da mesma forma, esses comités propõem atividades de *engagement* individual com empresas.

- **Equipa de ISR**

A SAM possui uma equipa especializada responsável pela análise ASG de todos os ativos da SAM, além do desenvolvimento e atualização de metodologias e ferramentas para essa análise. Esta equipa também é responsável pelo desenvolvimento e atualização das políticas de ISR da SAM, além de monitorizar e participar ativamente nas atividades de voto e *engagement*.

Além disso, existem outros grupos de trabalho e fóruns mais específicos, assim como linhas de reporte em termos de ISR para os órgãos de governo (Direção de Topo) da SAM e de Divisão Wealth Management a nível corporativo, responsáveis por aprovar e supervisionar a cumprimento com a estratégia de ISR.

Cada entidade a nível local é responsável por estabelecer os seus próprios órgãos de governo ou incorporar estas funções nos órgãos existentes, a fim de implementar e monitorizar as disposições contidas nesta política e as adaptações locais que, quando apropriado, forem implementadas.

O governo aplicável aos produtos ilíquidos/alternativos será definido para cada produto no âmbito da presente Política, podendo ser definidos comités adicionais para realizar o seguimento dos mesmos.

9. Titularidade da Política e Atualização

O titular desta política é o Conselho de Administração da SAM Investment Holdings Limited, responsável pela aprovação e supervisão da sua aplicação.

Esta política será revista e adotada pelo Comité de Estratégia e Supervisão de ISR. Qualquer revisão e / ou modificação substancial deve ser aprovada por este Comité.

Será responsabilidade da equipa de ISR da SAM informar as entidades locais da SAM em cada jurisdição sobre qualquer revisão ou modificação desta política para a sua correta adoção e, quando apropriado, adaptação local.

O conteúdo desta política constitui um processo de melhoria contínua que será refletido nas revisões periódicas deste documento.

A Política foi revista pela última vez em Setembro de 2023 e é publicada para conhecimento geral na intranet e na página web.

A Política foi adaptada para a SAM SGOIC e a Santander Pensões, tendo sido aprovada pelos respetivos Conselhos de Administração, após validação justo da área global da SAM e publicada para seu conhecimento geral na intranet e na(s) página(s) web.

10. Controlo de Versões

Versão	Área responsável	Descrição	Comité de aprovação	Data de aprovação
1	Equipa de ISR	Aprovação da Política de ISR	Board SAM Investment Holdings Ltd.	18.03.2020
1.1	R&C SAM	Adaptação da Política de ISR a SAM Portugal e Santander Pensões	Conselho de Administração da SAM/SantanderPensões	08.06.2020
Adaptação da política à SAM SGOIC e Santander Pensões:				
1.2	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM	25.02.2021
1.3	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM/SantanderPensões	25.03.2022
1.4	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM/SantanderPensões	16.11.2023
1.4	R&C SAM	Redenominação	Conselho de Administração da SAM, e S.Pensões	31.1.2024/05.03.2024

Anexo: I Glossário de termos

Investimento Socialmente Responsável (ISR): Forma de investimento que aplica critérios financeiros e não financeiros nos processos de análise e tomada de decisão.

Dever fiduciário: obrigação legal de uma parte de agir no melhor interesse da outra. Os deveres fiduciários mais importantes são agir no melhor interesse do cliente, evitar qualquer conflito de interesses (dever de lealdade) e agir com o devido cuidado, habilidade e diligência (dever de prudência).

Critérios de ASG: critérios ambientais, sociais e de boas práticas de governo.

Direito de voto: direito dos acionistas de votar nas assembleias gerais sobre questões societárias, incluindo decisões sobre a composição do conselho de administração, o início de ações corporativas, a realização de mudanças substanciais nas operações da empresa, etc.

Engagement: é a prática de monitorizar o comportamento das empresas e estabelecer um diálogo com elas, com o objetivo de melhorar as informações sobre as mesmas e promover mudanças em termos de estratégia, gestão de riscos, desempenho ASG, etc.

Anexo II: Atividades proibidas da Política de Defesa do Grupo Santander

A Política de Defesa do Grupo Santander estabelece, de acordo com os seus valores e princípios de respeito pelos direitos humanos e interesses dos empregados, clientes, acionistas e da sociedade em geral, que o Grupo não se envolverá no financiamento, nem apoiará o fabrico, comercialização, distribuição, nem nos serviços de manutenção dos seguintes materiais abaixo definidos como proibidos:

- Minas antipessoais;
- Munição de dispersão³
- Armas químicas ou biológicas
- Armas nucleares
- Munições que conhetram unanio empobrecido.

Tão pouco se envolverá no financiamento a pessoas, empresas ou países que se encontrem sujeitos a embargo de armas e/ou às sanções impostas pela União Europeia, pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), Estados Unidos, OFAC (Office of Foreign Assets Control) ou pelas Nações Unidas.

Para o caso das atividades de investimento da SAM, a Política é aplicável a todos os fundos seguindo a listagem de empresas excluídas definida pelo Banco, aplicando controlos pre trade e com a exclusão de qualquer empresa com exposição a estas atividades nos produtos ISR, segundo dados disponíveis proporcionbados por fornecedores externos.

³ Como tal definidas na Convenção sobre Munições de Dispersão, adoptada em Dublin em 30 de Maio de 2008, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 141/2010, em 22 de Outubro de 2010.

Anexo III: Atividades proibidas da Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander

Lista aplicável a organismos de investimento alternativo, segundo previsto no Ponto 5.

- Qualquer projeto ou atividade de extração de petróleo e gás, geração ou transporte de eletricidade, mineração, manufatura, plantações ou grandes projetos de infraestruturas, localizados em áreas classificadas como sítios Ramsar⁴, da Lista do Património Mundial⁵ ou pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN)⁶ como categorias I, II, III ou IV.
- Projetos que, de acordo com a Norma de Desempenho 7 da IFC – Povos Indígenas⁷, requerem Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) e não cumprem com a Norma de Desempenho 7 dIFC, nem dispõem de um plano de ação credível para o seu cumprimento.

Petróleo e Gás:

- Novos clientes de exploração e produção de petróleo, exceto para operações de financiamento específicas para instalações de energias renováveis.
- Financiamento direto a novos projetos greenfield de exploração e produção de petróleo.
- Qualquer projeto, ou expansão de instalações existentes, a norte do Círculo Polar Ártico.
- Projetos para a exploração, desenvolvimento, construção ou expansão de petróleo e gás provenientes de areias asfálticas ou fragmentação (fracking ou carvão de metano).
- Empresas envolvidas na exploração e produção para as quais a combinação as atividades derivadas de fracking, areias asfálticas, carvão metano de petróleo e gás ártico representam uma parte significativa das suas reservas, ou representem mais de 30% da sua atividade

Produção de energia:

- A partir de 2030, qualquer entidade em que a produção de eletricidade a carvão represente diretamente mais de 10% das suas receitas consolidadas.
- Financiamento de projetos de novas centrais térmicas a carvão em todo o mundo, nem para a melhoria e/ou expansão das centrais térmicas existentes, Financiamento de projetos para a construção ou desenvolvimento de infraestruturas cujas receitas esperadas da atividade de produção de carvão representam mais de 30% das suas receitas durante os primeiros cinco anos de vida do projeto.
- Novos clientes com centrais térmicas alimentadas a carvão, exceto para operações de financiamento específicas para instalações de energias renováveis. Nestes casos, o cliente

⁴ A Convenção sobre as Zonas Húmidas, conhecida como Convenção de Ramsar, é o tratado intergovernamental que fornece o quadro para a conservação e utilização sensata das zonas húmidas e dos seus recursos.

⁵ Património mundial: <http://whc.unesco.org/en/list>

⁶ The International Union for Conservation of Nature (IUCN) classifica as áreas protegidas em relação aos seus objetivos de gestão ambiental em Category I: Nature Reserve And Wilderness Areas, Category II: National Park, Category III: Natural Monument or Feature, Category IV: Habitat/Species Management Area.

⁷ <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2010/2012-ifc-performance-standard-7-pt.pdf>

deve ter um plano robusto e credível com objetivos mensuráveis que demonstrem que as receitas da produção de energia a carvão não excederão o limite de 10% até 2030.

- Financiamento de projetos para a construção ou desenvolvimento de infraestruturas cujas receitas esperadas provenientes da atividade de geração à base de carvão representem mais de 30% das receitas durante os primeiros cinco anos de vida do projeto;
- Centrais de energia nuclear, se:
 - O país anfitrião⁸ não for membro da Agência Internacional da Energia Atômica (OIEA).
 - O país anfitrião não ratificou a Convenção sobre Segurança Nuclear, a Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear ou a Convenção Conjunta sobre a Segurança da Gestão do Combustível Irrradiado e sobre a Segurança da Gestão dos Resíduos Radioativos (ou não tomou as medidas adequadas para cumprir os requisitos destas convenções).
 - O país anfitrião não ratificou o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares e a Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear
 - O país anfitrião carece de uma agência de segurança nacional para atividades nucleares:
 - estabelecida, independente e com poderes (em relação à criação de um ambiente regulador que requer boas práticas de desempenho social e ambiental ao longo de todo o ciclo de vida da instalação),
 - com autoridade para realizar inspeções e aplicar sanções, quando apropriado,
 - com normas que seguem as recomendações da AIEA.

Mineiro e Metais:

- A partir de 2030. Clientes que detenham explorações de mineração térmica de carvão em todo o mundo
- Novos clientes com operações e projetos de minas térmicas de carvão em todo o mundo; Com exceção de operações específicas de financiamento de energias renováveis. Nestes casos, o Cliente deverá dispor de um plano robusto, credível e com objetivos mensuráveis que demonstrem que não explorará minas térmicas de carvão em 2030;
- Financiamento de projetos de novas minas térmicas de carvão ou ampliação das mesmas;
- Financiamento de projetos de construção ou desenvolvimento de infraestruturas cujas receitas provenientes das atividades de extração de carvão representam mais de 30% das suas receitas durante os primeiros cinco anos de vida do projeto.;

⁸ O país anfitrião é o país ou países nos quais se localizam as instalações/reatores/atividades nucleares e nos quais se tenha constituído a empresa cliente (e a respetiva empres-mãe, se for diferente)

- Extração, processamento e comercialização e distribuição por atacado de amianto;
- Extração comercialização ou distribuição por atacado de diamantes em bruto que não contem com certificação pelo processo Kimberley⁹;
- Atividades mineiras relacionadas com os chamados “minerais de conflito”, extraídos em zonas de conflito e não incluídas nos correspondentes processos de certificação¹⁰;
- Atividades mineiras que não contem com um procedimento específico para evitar a deposição de resíduos em ambientes fluviais, ou marinhos, pouco profundos (como instalações de armazenamento de resíduos de extração e tratamento – “tailings storage facilities”, ou pilha seca – “dry stack”).

Soft commodities:

- Extração de espécies nativas de madeira tropical sem certificado do FSC.
- Processadores de óleo de palma que não são membros da RSPO;
- Projetos em áreas florestais com turfa, situadas em geografias de alto risco.

INFORMAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS: As informações contidas no documento podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s).

Este documento foi preparado pela Santander Asset Management, SGOIC, S.A., com sede na Rua da Mesquita, n.º 6 – 1070-238 Lisboa – Portugal - Tel: 210 524 000 - Capital Social: € 1.167.358,00 – NUIPC: 502 330 597.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A., não assegura que toda a informação esteja correta ou completa e não deve ser tomada como tal.

Todas as remissões e referências legais constituem enquadramento válido na presente data e estão sujeitas a alterações. A descrição do regime legal contida no documento, não dispensa a consulta da legislação em vigor sobre a matéria, nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A. pode alterar o documento a qualquer momento.

Este documento não pode ser reproduzido, distribuído ou publicado por qualquer destinatário para qualquer fim.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A. encontra-se registada na CMVM e está autorizada a exercer a atividade de intermediação financeira, estando igualmente autorizada pelo Banco de Portugal.

Informações disponíveis na área institucional do site do Banco Santander Totta, S.A, Investor Relations - Santander Asset Management - www.santander.pt

© Santander Asset Management, SGOIC, S.A. - Todos os direitos reservados

⁹ Sistema de Certificação do Processo de Kimberley (KPCS) é o processo estabelecido em 2003 pela Assembleia Geral das Nações Unidas para impedir que “diamantes de conflito” que podem ser utilizados para financiar a guerra ou violações dos direitos humanos entrem no mercado geral de diamantes

¹⁰<https://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/conflict-minerals-regulation/regulation-explained/> - https://en.wikipedia.org/wiki/Dispolpt_resource